



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**  
**PREV-TRAJANO**  
**Av. Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.**  
**CEP 28750-000 – Tele-Fax: (22) 2564-1132**  
**E-mail: prevt.moraes@hotmail.com**



## PORTARIA Nº 067/2013

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.**

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a partir de 02 de outubro de 2012, ao Senhor **JOSÉ DA CONCEIÇÃO** (união estável judicial) dependente da segurada deste Instituto, Senhora **INÁCIA MARIA VIEIRA DA COSTA – MATRÍCULA Nº 06050 – APOSENTADA POR INVALIDEZ**, através da Portaria nº 019/2004 retificada pela Portaria nº 149/2012.

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: com fulcro no artigo 40º - §§ 2º e 7º - inciso I da Constituição Federal/1988 revisada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c. artigo 41º da Lei Municipal nº 624/2006.

**Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTO**: o benefício foi concedido com o último provento mensal percebido pela falecida, conforme definido abaixo:

Provento .....	<b>R\$ 622,00</b>
Adicional por Tempo de Serviço (15%).....	<b>R\$ 124,40</b>
Totalizando.....	<b>R\$ 746,40</b>

(Setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 03 de maio de 2013.

Sergio Augusto Corrêa Simões  
Diretor Presidente